



Pedido de licença

Para obras de edificação em áreas não abrangidas por plano municipal de ordenamento do território.

1. Decreto-lei 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, artigo 4.º, n.º 2
 - a. — Deve ser instruído de acordo com portaria n.º 232/2008 de 11/03, artigo 11.º, n.º 2.
 - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
 - Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
 - Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
 - Projecto de arquitectura;
 - Memória descritiva e justificativa;
 - Estimativa do custo total da obra;
 - Calendarização da execução da obra;
 - Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;
 - Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;
 - Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
 - Acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006.
 - Planta à escala de 1:2500 ou superior e planta de síntese do loteamento, quando exista, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra e, sempre que não tiver havido lugar ao pedido de informação prévia ou esta não esteja em vigor ou não exista operação de loteamento, deverão, ainda, ser apresentados os seguintes elementos:
 - a) Extracto da carta da Reserva Agrícola Nacional abrangendo os solos que se pretendem utilizar ou, quando esta não exista, parecer sobre a capacidade de uso, emitido pelos serviços competentes para o efeito;
 - b) Extracto da carta da Reserva Ecológica Nacional com a delimitação da área objecto da pretensão ou, quando esta não existir, parecer emitido pelos serviços competentes.
 - b. — Fotografias do local.
 - c. — Plano de ocupação do espaço público
 - d. — Plano de gestão de resíduos de construção e demolição.